

Em 16/08/1994

Vencimento (Leis nºs 10.592/81 e 10.646/82)	R\$ 2.607,26
Progressão Horizontal - 30% (Art. 43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 782,18
TOTAL	R\$ 3.389,44

Em 01/08/1998, Lei 12.830/98, os proventos passam para:

Vencimento (Leis nºs 10.592/81 e 10.646/82)	R\$ 2.731,10
Progressão Horizontal – 30% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 819,34
TOTAL	R\$ 3.550,44

Em 01/06/2000, Lei 13.064/2000, os proventos passam para:

Vencimento (Leis nºs 10.592/81 e 10.646/82)	R\$ 2.894,96
Progressão Horizontal – 30% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 868,50
TOTAL	R\$ 3.763,46

Em 01/07/2001, Lei 13.146/2001, os proventos passam para:

Vencimento (Leis nºs 10.592/81 e 10.646/82)	R\$ 3.184,46
Progressão Horizontal – 30% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 955,35
TOTAL	R\$ 4.139,81

Em 01/07/2002, Lei 13.252/2002, os proventos passam para:

Vencimento (Leis nºs 10.592/81 e 10.646/82)	R\$ 3.385,73
Progressão Horizontal – 30% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 1.015,72
TOTAL	R\$ 4.401,45

Em 01/07/2003, Lei 13.337/2003, os proventos passam para:

Vencimento (Leis nºs 10.592/81 e 10.646/82)	R\$ 3.555,01
Progressão Horizontal – 45% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 1.066,51
TOTAL	R\$ 4.621,52

Em 01/07/2004, Lei 13.510/2004, os proventos passam para:

Vencimento (Leis nºs 10.592/81 e 10.646/82)	R\$ 3.768,31
Progressão Horizontal – 45% (Art.43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 1.130,50
TOTAL	R\$ 4.898,81

Em 01/07/2005, Lei 13.638/2005, os proventos passam para:

Vencimento (Leis nºs 10.592/81 e 10.646/82)	R\$ 3.956,73
Progressão Horizontal - 30% (Art. 43, § 1º da Lei nº 9.826/74)	R\$ 1.187,02
TOTAL	R\$ 5.143,75

tudo de conformidade com a Legislação acima explicada. TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de fevereiro de 2006. DESEMBARGADOR FRANCISCO DA ROCHA VICTOR – PRESIDENTE.

DESEMBARGADOR FRANCISCO DA ROCHA VICTOR
PRESIDENTE

PORTARIA N° 440 / 2011 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Processo Administrativo nº 8503432-06.2011.8.06.0000, RESOLVE notificar o falecimento de RAIMUNDO GONÇALO DE AQUINO, ex-Oficial de Justiça Avaliador, ocorrido no dia 08 de fevereiro de 2011, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Registro Civil das Pessoas Naturais do 1º Ofício de Barbalha (Cartório Pedim Pereira), datada de 11 de fevereiro de 2011, bem como autorizar o pagamento do auxílio-funeral no valor de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com base no disposto no art. 173 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, alterada pela Lei estadual nº 12.913, de 17 de junho de 1999. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de abril de 2011.

Desembargador JOSÉ ARÍSIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

OUTROS EXPEDIENTES

EXPEDIENTE DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS E DE GESTÃO DO FERMOJU N° 15/2011

PROCESSO N° 8504955-53.2011.8.06.0000

INTERESSADO (A)(S): LEONARDO AFONSO FRANCO DE FREITAS

ASSUNTO: DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Defiro o pedido sobre DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE e autorizo o pagamento no valor total de R\$ 986,08